



Portaria IEE-PO-D015-2019 de 13/09/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos Membros Docentes para composição da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (CCP-PROCAM) do Instituto de Energia e Ambiente da USP

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para membros docentes com os seus respectivos suplentes para comporem a CCP-PROCAM, com mandado de 2 (dois) anos, realizar-se-á no dia **03 de outubro de 2019, das 09h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A representação referida no artigo 1º será composta por 8 (oito) membros docentes com seus respectivos suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a membro titular e suplente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, no período de **18 a 27 de setembro de 2019** o pedido de inscrição das chapas (titular e suplente), mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por Docentes Ativos da Universidade de São Paulo e Orientadores Plenos Credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental.



§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 01 de outubro de 2019 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - O Serviço de Apoio Acadêmico divulgará por e-mail a todos os eleitores, a relação das chapas candidatas à Composição da CCP-PROCAM.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - São eleitores todos os orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (PROCAM).

Artigo 5º - O Serviço de Apoio Acadêmico do IEE encaminhará aos eleitores, no dia 02 de outubro de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 03 de outubro de 2019, das 09h às 16h, no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala S10, 2º Andar do Prédio N do IEE.

Artigo 8º - O Diretor nomeará a Comissão Eleitoral e a Mesa Eleitoral e indicará membros docentes como Presidente para ambas.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.



Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 12 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço Acadêmico, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 – O mandato do(s) membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de 2 anos, tendo início em 07 de outubro de 2019 e término em 06 de outubro de 2021.

Artigo 15 – Os membros titulares eleitos para comporem a CCP-PROCAM elegerão o Coordenador e seu Suplente para mandato de dois anos.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Roberto Zilles
Diretor